

**DECRETO Nº 6.553 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a delegação de Competência de ordenador de despesas ao Secretário de Finanças nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art 6º, inciso VII, da Lei Municipal 1.062/2018, do art. 126º § 3º da Lei Orgânica Municipal, do Decreto de Lei 200/67 e da Lei 4.320/64

**Considerando** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, nos termos do artigo 11 do Decreto-Lei 200/67;

**Considerando** a necessidade pelo princípio do registro da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante à autoridade delegada e as atribuições, conforme prevê o artigo 12 do Decreto-Lei 200/67 bem como o previsto no artigo 126 § 3º, da Lei Orgânica desta municipalidade.

**Considerando** o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 13 do Decreto Lei 200/67;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Finanças, **WELINGTON RODRIGUES DA SILVA** nomeado pelo Decreto Municipal 6.545/2020, a qual a partir da publicação do presente decreto assinara os documentos referidos no inciso VI, do artigo 126, da Lei Orgânica Municipal, conjuntamente como o Diretor Administrativo Interino o senhor **CLARIROUSE FARIA CAIXETA** por meio do Decreto Municipal 6.552/2020.

Parágrafo Único – compete ao ordenador de despesas as seguintes atribuições:

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa, observada as competências da Lei Municipal 1.062/2018, do Município de Santo Antônio Descoberto-GO e demais diplomas legais;

II - Autorizar despesas com a Administração Direta e Indireta, pessoal, comissionado e efetivo, INSS, SADPREV, CMTT, acordos judiciais e extrajudiciais, reconhecimento de dívida, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, prêmios de seguro, vale-transporte, multas de trânsito, DPVAT, combustível, serviço de manutenção e peças de veículos oficiais, precatórios, serviço postal e telegráfico, assinatura de jornal online e físico, locação de máquinas e equipamentos de reprografia, máquinas e equipamentos para serviços públicos de infraestrutura, obras públicas, serviços de telefonia, produtos alimentícios, locação de automóvel, reparos e adaptações de infraestrutura, traslado e hospedagem, diárias de viagem, qualquer natureza de adiantamentos, tributos, utilidade pública (águas e luz), serviços, materiais (consumo e permanente), inclusive para abastecer toda a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Descoberto-GO e de todas as secretarias integrantes dessa municipalidade, contratos, convênios, subvenções, projetos e outras despesas afetas ao município, homologar e adjudicar licitações, analisar a gestão de recursos financeiros, assinar documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado e da União, prestar contas de convênios, ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos das secretarias municipais a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, autorizar os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário e cessão de pessoal, assinar os instrumentos jurídicos necessários para a execução das despesas, doação de bens públicos, cessão de uso de bens públicos em qualquer forma autorizada por lei, utilização de veículos oficiais, e todo e qualquer dispêndio municipal, observando o previsto na Lei Municipal 1.062/2018.

III - Ordenar quaisquer outras despesas necessárias e sua autorização de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, especialmente o que prevê as regras insculpidas na Lei Federal 4.320/64, Decreto Lei 200/67 e Lei Municipal 1.062/2018, responsável pessoal por toda e qualquer despesa municipal e ordem de pagamento.

Art. 2º- Para os fins deste decreto, Ordenador de Despesa é a autoridade do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento, incluir dívidas em restos a pagar e movimentar recursos que lhe conferem atribuídos e destinados para autorizar as despesas municipais, sejam esses recursos federais, estaduais e/ou municipais.

§ 1º - Responderá o ordenador de despesas, pessoal e exclusivamente, pelas ações e/ou omissões que exorbitarem as delegações competentes no presente decreto

Art. 3º- As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador de despesas, seu cargo e citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, as quais serão emitidas pela contabilidade municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO-GO - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura

17 / 03 / 20 20  
Assessoria de Comunicação

## DECRETO Nº 6.552 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação o servidor que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

### DECRETA:

Art. 1º- É nomeado, a partir de 17 de março 2020, o senhor **CLARIROUSE FARIA CAIXETA**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Administrativo Interino (CDS-4), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fianças.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
17 / 03 / 2020  
Assessoria de Comunicação  
*Alencar*

**DECRETO Nº 6.555 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação o servidor que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica  
Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º- É nomeado, a partir de 17 de março 2020, o senhor  
**MOISES SOUZA FARIAS**, para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Eventos  
Esportivos (CDI-3), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de  
Esportes, lazer, Cultura e Juventude.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura

17 / 03 / 2020  
Assessoria de Comunicação

*Herena*

## DECRETO Nº 6.551 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica  
Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

### DECRETA:

Art. 1º- É nomeada, a partir de 17 de março 2020, a senhora **HERIKA MARLA MACHADO**, para exercer o cargo comissionado de Subprocurador (CDS-1), pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

**DECRETO Nº 6.554 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º- É nomeado, a partir de 17 de março 2020, o senhor **LUCIANO SOUSA NASCIMENTO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III (CDI-5), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Fazendas Públicas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal